

LEI Nº042/93

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os vencimentos dos funcionários municipais, ocupantes de cargos em comissão, do quadro de magistério, ficam reajustados em 24,89% (vinte e quatro e oitenta e nove centésimos de por cento).

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento para o exercício de 1993.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Santa Bárbara do Leste, 30 de dezembro de 1993.

OTTO FERREIRA MAIA

PREFEITO MUNICIPAL